



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso
Tiago Machado Burtet -
Oficial Registrador

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos deste **SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**, deles verifiquei que a presente fotocópia da Averbação da Ata de Alteração do Estatuto Social, referente ao Registro sob nº 80, no livro A-2, folhas 44, é reprodução fiel do original existente no arquivo deste Serviço, conforme o texto abaixo:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO MENOR DE ESPUMOSO

CNPJ nº 88.680.178/0001-71

**ESTATUTO SOCIAL - SOCIEDADE CIVIL
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Os associados e colaboradores do CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO MENOR DE ESPUMOSO, inscrito no CNPJ nº 88.680.178/0001-71, estabelecido na Rua Etelvino Lupatini, nº 518, Bairro Arroio, cidade de Espumoso-RS, reunindo-se em Assembleia Geral de Alteração do Estatuto Social, realizada em 18/12/2017, decidiram Alterar o Estatuto, com propósito de adequação a Lei 10.406/2002, na forma de associação, e aprovaram as Alterações do presente estatuto para reger as atividades da referida pessoa jurídica.

Capítulo I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Artigo 1º - O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO MENOR DE ESPUMOSO (CIMES), fundado em 14 de agosto de 1974, é uma associação civil, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Etelvino Lupatini, nº 518, Bairro Arroio, cidade de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99400-000, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

Artigo 2º - O CIMES tem como finalidade precípua coordenar e administrar todos os recursos possíveis para os seguintes objetivos:

I - Captar recursos e conjugar os esforços do Poder Público Municipal, Estadual e Federal e da Comunidade para a solução do problema da criança e do adolescente de Espumoso/RS, os quais por suas condições socioeconômicas não têm acesso aos meios normais de desenvolvimento;

II - Promover a assistência educacional às crianças e ao adolescentes carentes, visando sua capacitação profissional e desenvolvimento do senso de responsabilidade;

Mauri Nunes Pereira
(advogado)
OAB/RS nº 11.165
CPF nº 81.027.870-60





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso
Tiago Machado Burtet -
Oficial Registrador

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO MENOR DE ESPUMOSO

CNPJ nº 88.680.178/0001-71

III – Cooperar com o Poder Judiciário, com o Ministério Público, com o Poder Público Municipal e com a Comunidade Espumosense, na recuperação da criança e do adolescente com sua integração na sociedade;

IV – Fornecer às crianças e adolescentes carentes durante o período de formação, alimentação, material escolar e recreação conveniente;

V – Promover condições favoráveis em seu ambiente familiar;

VI – Propiciar às crianças e adolescentes carentes assistência médica, dentária e psicológica.

Artigo 3º – O CIMES, no desenvolvimento de suas atividades, não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso, entretanto, a assistência deverá reverter somente à população do Município.

Capítulo II
DOS SÓCIOS

Artigo 4º - A sociedade é constituída por número ilimitado de sócios, representados por pessoas físicas ou jurídicas, distribuídos em duas categorias, a saber:

I – DOS SÓCIOS MANTENEDORES:

- a) Prefeitura Municipal;
- b) Câmara de Vereadores;
- c) Lions Clube de Espumoso;
- d) Cooperativa Triticola de Espumoso Ltda.
- e) Folha Espumosense;
- f) Sicredi de Espumoso
- g) Poder Judiciário;
- h) Ministério Público; e

Mauri Ruas Pereira
(Advogado)
OAB/RS nº 71.762
CPF 341.027.074-60





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso
Tiago Machado Burtet -
Oficial Registrador

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO MENOR DE ESPUMOSO

CNPJ nº 88.680.178/0001-71

- i) Loja Maçônica Farol do Jacuí
- j) Câmara Junior
- k) Paroquia São Jorge
- l) Acise
- m) Colaboradores da Comunidade

II – DOS SÓCIOS COLABORADORES:

Todas as pessoas físicas ou jurídicas que colaborem para a realização dos objetivos da entidade e contribuam mensalmente com a quantia financeira mínima estabelecida pela Assembleia Geral anual.

Parágrafo Primeiro – Aos associados mantenedores se reserva a função de tutelar preeminente os “fins e espírito” da entidade, de modo a garantir de que com o correr dos anos, não mude a finalidade social e os princípios apolíticos, não ideológicos para a qual foi criada.

Parágrafo Segundo – Compete aos associados mantenedores, além das atribuições supra estabelecidas:

- a)-Alterar o valor da anuidade;
- b)-Autorizar compra de imóveis, empréstimos ou financiamentos com oneração ou não dos bens imóveis;
- c)-Aprovar convênios e regimentos de serviços mantidos pelo CIMES;
- d)-Aprovar e apresentar planos de trabalho;
- e)-Interpretar e fazer cumprir os presentes Estatutos.

Parágrafo Terceiro – Os associados mantenedores deliberarão em reunião, por maioria absoluta, convocada pelo Presidente, por um dos Coordenadores Gerais ou por quatro mantenedores.

Parágrafo Quarto – Poderão ser aceitos mais sócios, na qualidade de mantenedores ou colaboradores, desde que apresentados pela Diretoria e admitidos pelos já existentes.

Parágrafo Quinto – Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade, e também não terão qualquer direito no caso de

28
Mauri Ruas Pereira
(advogado)
OAB/RS nº 71.765
CPF 341.027.616-00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso
Tiago Machado Burtet -
Oficial Registrador

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO MENOR DE ESPUMOSO

CNPJ nº 88.680.178/0001-71

retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

Artigo 5º - São deveres dos associados:

I. Respeitar e observar o presente estatuto, as disposições regimentais e as resoluções ou decisões da Diretoria e da Assembleia Geral;

II. Prestar à entidade toda a cooperação moral, material e intelectual, e lutar pelo engrandecimento da mesma;

III. Comparecer às assembleias gerais quando convocados, e ainda participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pela entidade;

IV. Comunicar, por escrito, à Diretoria mudanças de residência;

V. Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria e/ou Assembleia Geral.

Artigo 6º - São direitos dos associados:

I. Votar e ser votado para cargos eletivos, observadas as disposições estatutárias;

II. Participar de todos os eventos patrocinados pela entidade;

III. Apresentar à Diretoria, por escrito, sugestões e propostas de interesse da entidade;

IV. Solicitar à Diretoria reconsiderações de atos que julguem não estar de acordo com os estatutos;

V. Ter voz e voto nas assembleias gerais, observadas as disposições estatutárias.

Artigo 7º - A admissão do associado será solicitada a pedido de um associado em gozo de seus exercícios, através de uma carta com os

Mauro Roberto Pereira
Advogado
OAB/RS nº 11.175
CPF 211.001.434-6





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso
Tiago Machado Burtet -
Oficial Registrador

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO MENOR DE ESPUMOSO

CNPJ nº 88.680.178/0001-71

dados do candidato que, será entregue à Diretoria para apreciação e posteriormente ser aclamada ou não pela Assembleia subsequente. A Demissão do associado se dará por pedido do próprio associado, através de carta dirigida à Diretoria.

Artigo 8º - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do Estatuto Social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bens costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas sem justificção.

Parágrafo Primeiro - A proposta de exclusão do associado poderá ser feita por qualquer associado em gozo de seus exercicios, através de carta fundamentada apresentada à Diretoria. Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, o pedido de exclusão será decidido em reunião extraordinária da Diretoria, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

Parágrafo Terceiro - Da decisão da Diretoria caberá recurso, por parte do associado e da parte que apresentou o pedido de exclusão, à Assembleia Geral, a qual deverá

Manoel Nunes Pereira
(Advogado)
OAB/RS nº 71.760
CPF: 541.007.174-00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso
Tiago Machado Burtet -
Oficial Registrador

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO MENOR DE ESPUMOSO

CNPJ nº 88.680.178/0001-71

ser convocada pelo Presidente dentro do prazo máximo de 30 (trinta) para a apreciação e decisão final do recurso.

Capítulo III

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º - São órgãos administrativos da entidade:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLEIA E DIRETORIA

Artigo 10º - A Assembleia Geral, órgão supremo da vontade social, constituir-se-á de associados em pleno gozo de seus direitos, e que poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal.

Artigo 11º - Compete à Assembleia Geral:

- I. Definir as políticas de ação da associação para cumprir seus fins e objetivos;
- II. Eleger a Diretoria e os membros do Conselho Fiscal;
- III. Julgar Recurso de destituição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- IV. Decidir sobre a exclusão de associado;
- V. Decidir pela reforma do estatuto social;
- VI. Decidir sobre a extinção da entidade;
- VII. Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, concedendo autorização à diretoria para tal fim;
- VIII. Decidir sobre a organização de novas unidades da entidade;

Mauri Nunes Pereira
(advogado)
OAB/RS nº 71.762
CPF 841.057.010-00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso
Tiago Machado Burtet -
Oficial Registrador

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO MENOR DE ESPUMOSO

CNPJ nº 88.680.178/0001-71

IX. Apreciar o relatório da Diretoria e decidir sobre a aprovação das contas e do balanço anual;

X. Deliberar e decidir sobre todo e qualquer assunto de interesse da entidade para a qual for convocada;

XI. Referendar as decisões tomadas pela diretoria sobre os casos omissos no presente estatuto.

Artigo 12º - A Assembleia Geral ordinária reunir-se-á, anualmente, por convocação do presidente ou pelos dois outros diretores para apreciar os assuntos elencados no artigo 11 deste, exceto os incisos III, VI, X.

Parágrafo Único - A cada DOIS anos, realizar-se-á a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, em Assembleia Geral Ordinária correspondente.

Artigo 13º - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I. Pelo Presidente;

II. Por requerimento dirigido ao presidente por 2/3 (dois terços) dos associados;

III. A pedido do Conselho Fiscal, dirigido ao presidente da entidade.

Parágrafo único - Será objeto de deliberação da assembleia geral extraordinária, convocada nos termos dos incisos I e II deste artigo, os assuntos tratados nos incisos III, VI e X no artigo 11.

Artigo 14º - A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro - Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número.

Mauri Nunes Pereira
(advogado)
OAB nº 71.762
CRM 311.687-2/2009





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso
Tiago Machado Burtet -
Oficial Registrador

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO MENOR DE ESPUMOSO

CNPJ nº 88.680.178/0001-71

Parágrafo Segundo – Quando a assembleia geral for solicitada pelos associados, as deliberações tomadas só serão válidas se o número de participantes da mesma não for inferior ao número de assinaturas contidas na solicitação.

Parágrafo Terceiro – Nos demais casos, as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos sócios presentes.

Artigo 15º - A diretoria, órgão executor e administrativo da entidade, será formada de um PRESIDENTE, um Vice-Presidente e um Segundo Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretário, primeiro e segundo tesoureiro e um Conselho Fiscal formado por três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral

Parágrafo Primeiro – Os diretores, associados, benfeitores ou equivalentes não perceberão remuneração, vantagens, benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Parágrafo Segundo - O mandato da diretoria será de 02 (dois) anos, não sendo permitida mais do que uma reeleição sucessiva.

Parágrafo Terceiro - Haverá um cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CIMES, competindo-lhe praticar os atos necessários à boa administração da entidade, organizar - lhe os serviços, manter em dia o expediente, promover tomadas de preços e efetuar compras, propor, promover e executar os planos que forem aprovados e, em suma, executar as ordens e determinações da Diretoria e com os meios que lhe serão dados, os fins do CIMES enumerados no artigo 2º.

Parágrafo Quarto - A remuneração do Secretário Executivo e de outros funcionários que forem admitidos será fixada pela Diretoria, os quais deliberarão em reunião para tanto convocada.

Artigo 16º - Compete à Diretoria:

I. Administrar a entidade;

Mauri Ruas Pereira
(Advogado)
OAB/RS nº 11.164
CPF 311.007.895-60





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso
Tiago Machado Burtet -
Oficial Registrador

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO MENOR DE ESPUMOSO

CNPJ nº 88.680.178/0001-71

II. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o estatuto, o regimento interno e as decisões da Assembleia Geral;

III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

IV. Nomear comissões especiais e permanentes, grupos de trabalho, convocando para integrá-los membros da Diretoria ou do quadro de associados;

V. Nomear com 10 dias de antecedência à assembleia geral que terá como pauta a eleição da diretoria e conselho fiscal, sendo que a comissão eleitoral que deverá ser composta por três associados, podendo ser membros da diretoria em exercício que não forem candidatos ou do quadro de associados;

VI. Deliberar sobre a convocação de assembleias gerais;

VII. Aprovar o regimento interno;

VIII. Aprovar a admissão e a demissão de funcionários;

IX. Autorizar a obtenção de empréstimos e a celebração de contratos;

X. Apresentar à Assembleia Geral as contas e o balanço anual para apreciação e aprovação.

Artigo 17º - A Diretoria reunir-se-á:

I. Ordinariamente a cada dois meses;

II. Extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Primeiro - As convocações serão feitas pelo presidente ou pela maioria dos diretores.

Parágrafo Segundo - Das reuniões lavrar-se-á ata em livro próprio, que deverá ser firmada pelos membros presentes na reunião.

Artigo 18º - Compete ao presidente, além do que a Assembleia Geral atribuir-lhe:

Zelar com dedicação pelo bom andamento, ordem e prosperidade da entidade;

Mauri Nunes Pereira
(Advogado)
OAB/RS nº 71.754
CPF 351.207.815-00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso
Tiago Machado Burtet -
Oficial Registrador

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO MENOR DE ESPUMOSO

CNPJ nº 88.680.178/0001-71

II. Representar a entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

III. Constituir procuradores, aprovados pela Diretoria;

IV. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno;

V. Superintender todo o movimento da entidade, coordenando o trabalho dos demais diretores;

VI. Admitir e demitir os empregados e prestadores de serviços da entidade, quando for necessário, observado o disposto no inciso VII do artigo 16;

VII. Presidir as assembleias gerais e as reuniões da Diretoria, subscrevendo com secretário as respectivas atas;

VIII. Nomear os diretores dos departamentos existentes ou que forem criados, para melhorar o desempenho e a coordenação dos trabalhos e atividades desenvolvidos pela entidade;

IX. Autorizar a execução dos planos e trabalho aprovados pela Diretoria;

X. Juntamente com o tesoureiro:

a) Autorizar a movimentação de fundo da entidade, abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las;

b) Contrair empréstimos;

c) Celebrar contratos de interesse da entidade.

XI. Juntamente com o tesoureiro com a expressa autorização da Assembleia Geral:

a) Adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos;

b) Alienar, hipotecar, dar em caução ou permutar bens da entidade.

Artigo 19º - Compete ao secretário:

I. Superintender, organizar e dirigir os serviços da secretaria;

Mauri Nunes Pereira
(Advogado)
OAB/RS nº 71.154
CPF 911.007.870-00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso
Tiago Machado Burtet -
Oficial Registrador

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO MENOR DE ESPUMOSO

CNPJ nº 88.680.178/0001-71

II. Ter sob sua responsabilidade livros e arquivos relacionados às suas atribuições;

III. Secretariar as sessões das assembleias gerais e das reuniões da diretoria, redigir e subscrever as respectivas atas;

IV. Responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos sociais, esclarecimentos e relações públicas, mantendo contato e intercâmbio com órgãos de imprensa e comunicação.

Artigo 20º - Compete ao Tesoureiro:

I. Superintender, organizar e dirigir os serviços de tesouraria, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedade orçamentária da entidade;

II. Arrecadar a receita e efetuar o pagamento das despesas;

III. Dirigir e fiscalizar a contabilidade, zelando para que seja feita de forma legal e dentro dos princípios dessa administração, e ter sob sua responsabilidade os livros e documentos necessários para esses fins;

IV. Apresentar, mensalmente, à Diretoria o livro caixa do movimento da receita e despesa do mês anterior.

Artigo 21º - Compete ao primeiro e segundo suplente substituir, qualquer membro da Diretoria no caso de ausência destes dos respectivos cargos.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 22º - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão financeira da Diretoria, compõe-se de três membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral entre os associados.

Mauri Nunes Pereira
(Advogado)
OAB/RS nº 11.754
CPF 341.007.890-00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso
Tiago Machado Burtet -
Oficial Registrador

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO MENOR DE ESPUMOSO

CNPJ nº 88.680.178/0001-71

Artigo 23º - O mandato do Conselho Fiscal será de dois anos e coincidirá com o da Diretoria, sendo os cargos de exercício gratuito.

Artigo 24º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração;
- II. Verificar o estado da caixa e os valores em depósito;
- III. Examinar o relatório da Diretoria e o balanço anual, emitindo parecer para a aprovação da Assembleia Geral;
- IV. Expor à Assembleia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo as medidas necessárias ao seu saneamento.

Artigo 25º - As contas da Diretoria serão objeto de pareceres do Conselho Fiscal, devendo este apresentar seu parecer até o final dos três meses subsequentes, mesmo após o final do mandato.

Artigo 26º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente cada três meses, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

Capítulo VI
RECURSOS A PATRIMÔNIO

Artigo 27º - O patrimônio da entidade compor-se-á dos bens móveis e imóveis a ela pertencentes, ou que vierem a ser adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza.

Parágrafo Primeiro - A entidade não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Mauri Nunes Pereira
(Advogado)
OAB/RS nº 71.764
CPF 341.007.670-00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso
Tiago Machado Burtet -
Oficial Registrador

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO MENOR DE ESPUMOSO

CNPJ nº 88.680.178/0001-71

Parágrafo Segundo – Todos os bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Parágrafo Terceiro – As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades as que estejam vinculadas.

Parágrafo Quarto – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados no município em que a entidade tem sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do estado concessor.

Parágrafo Quinto – A entidade não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de associação em caráter beneficente de assistência social.

Capítulo VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28º - O exercício financeiro coincide com o ano civil.

Artigo 29º - O presente estatuto social poderá ser reformado, no todo ou em parte e em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos sócios, em assembleia geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 30º - A entidade será dissolvida por decisão de assembleia geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 31º - Em caso de dissolução ou extinção, a entidade destinará o eventual patrimônio remanescente a entidades com fins congêneres, dotadas de personalidade jurídica, com sede e atividades preponderantes no Estado do Rio Grande do Sul, devidamente registradas nos órgãos públicos competentes. E, inexistindo estas ou julgando mais adequado outra

Idaury Nunes Peró
(Advogado)
OAB/RS nº 71.761
CPF nº 211.187.870-00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso
Tiago Machado Burtet -
Oficial Registrador

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO MENOR DE ESPUMOSO

CNPJ nº 88.680.178/0001-71

decisão, os bens poderão ser destinados a uma entidade pública ou não, conforme a uma decisão da Assembleia Geral.

Artigo 32º - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 33º - Eventual patrimônio remanescente será doado a sociedades que se dediquem à consecução de objeto social congênere ao objeto da sociedade e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social ou outro órgão que venha a ser instituído em substituição, ou a entidade pública. A assembleia geral escolherá a sociedade donatária entre aquelas que preencham os requisitos acima elencados.

Espumoso-RS, 18 de dezembro de 2017.

Presidente:

Mantenedores:

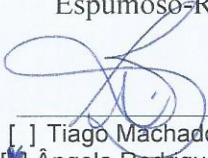
Zoceri
(Advogado)
OAB/RS nº 71.754
CPF nº 11.082.810-00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso
Tiago Machado Burtet -
Oficial Registrador

O referido é verdade e dou fé.
Espumoso-RS, 13 de Maio de 2025.


[] Tiago Machado Burtet - Oficial Registrador
[x] Ângela Rodrigues da Costa - 1ª Substituta
[] Pedro Arthur Jank - 2º Substituto
[] Natani Rodrigues- Escrevente Autorizada

Emolumentos:

01 Busca em livros e arquivos (RCPJ)..... R\$ 12,20

01 Certidão de conformidade de cópia de Estatuto ou Contrato Social, ou simplificada, de Personalidade Jurídica, além da busca, por página R\$ 12,80

01 Processamento eletrônico de dados, por ato (RCPJ). R\$ 6,90

Selos R\$ 10,50 Total: R\$ 42,40

Selo: 0197.03.1900003.01107; 0197.03.1900003.01108; 0197.01.2000002.04621



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099416 54 2025 00000408 61

**** CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA (30) DIAS ****

**REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS DE
ESPUMOSO/RS**

Tiago Machado Burtet
Registrador/Tabelião de Protesto

Ângela Rodrigues da Costa - 1ª Substituta

Pedro Arthur Jank - 2º Substituto

Rua Luiz Stefenon, 159 - B. São Jorge

CEP 99400-000 - Espumoso/RS

Fone: (54) 3383.2210





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 88.680.178/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/1976
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRO DE INTEGRACAO DO MENOR DE ESPUMOSO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO VL ARROIO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 99.400-000	BAIRRO/DISTRITO 1 DISTRITO	MUNICÍPIO ESPUMOSO	UF RS
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/02/2026** às **08:56:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

88.680.178/0001-71

NOME EMPRESARIAL:

CENTRO DE INTEGRACAO DO MENOR DE ESPUMOSO

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ILCEU ADIR FERRAZ

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/02/2026 às 08:57 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso
Tiago Machado Burtet -
Oficial Registrador

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos deste **SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**, deles verifiquei que a presente fotocópia da **Averbação 04, fls. 185, no Livro A-6, registrada na data de 04 de fevereiro de 2025, referente ao Registro sob nº 80, no livro A-1, folhas 44v.**, é reprodução fiel do original existente no arquivo deste Serviço, conforme o texto abaixo:

Averbação referente à **ATA DE ELEIÇÃO DE DIRETORIA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO MENOR DE ESPUMOSO- CIMES**, registrado no Livro A-1, nº 80, fl.44v. Conforme requerimento protocolado no Livro A-8, sob nº14.245 em 15/01/2025, apresentado por Ilceu Adir Ferraz, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº 190.393.790-68, portador do RG nº 9017841546, residente e domiciliado na Rua Soledade, nº 20, nesta cidade de Espumoso/RS. ATAS: 06/2026 e 07/2025. **DATAS DAS ELEIÇÕES E POSSES**: respectivamente em 20/12/2024 e 23/01/2025. **DIRETORIA: PRESIDENTE: ILCEU ADIR FERRAZ**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº 190.393.790-68, residente e domiciliado na Rua Soledade, nº 20, nesta cidade de Espumoso/RS. **1ªVICE-PRESIDENTE: VALÉRIA HAAS KLEIN**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF nº 011.938.550-39, residente e domiciliada na Travessa Santo Alves Correa, nº 93, nesta cidade de Espumoso/RS. **2º VICE-PRESIDENTE: EDUARDO TATSCH**, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF nº 400.952.400-63, residente e domiciliado na Rua Padre Réus, nº 375, nesta cidade de Espumoso/RS. **1º TESOUREIRO: JOÃO HENRIQUE BARBOSA**, brasileiro, casado, policial da reserva, inscrito no CPF nº 341.117.430-72, residente e domiciliado na Rua José Bonifácio, nº 21, nesta cidade de Espumoso/RS. **2º TESOUREIRO: JORGE FELIPE ROSEMBACK STACHOVIACK**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF nº 057.695.539-60, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 350, ap 1601, nesta cidade de Espumoso/RS. **1ª SECRETÁRIA: STEFÂNIA ROTA KESTERKE**, brasileira, casada, administradora de empresa, inscrita no CPF nº 488.000.400-63, residente e domiciliada na Rua Rui Barbosa, nº 218, nesta cidade de Espumoso/RS. **2º SECRETÁRIO: FERNANDO SCHMITZ AUDINO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF nº 001.972.970-06, residente e domiciliado na Avenida Ângelo Macalós, nº 226, nesta cidade de Espumoso/RS. **CONSELHO FISCAL: CLEOMAR LUIZ VISOTO**, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF nº 386.213.200-53, portador do RG nº 1025475409, residente e domiciliado na Rua Décio Martins Costa, nº 355, nesta cidade de Espumoso/RS; **MARIA CLECI FAVARETTO**, brasileira, solteira,

Rua Luis Stefenon, nº159, bairro São Jorge, Espumoso/RS. CEP 99400-000 - Fone: Página 1/2
(54) 3383-2210 / 3383-3410





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso
Tiago Machado Burtet -
Oficial Registrador

bancária, inscrita no CPF nº 532.722.690-53, portadora do RG nº 5040042144, residente e domiciliada na Rua Petrônio Portela, nº385, nesta cidade de Espumoso/RS; e, JOSOÉ DAGOBERTO SPEROTTO, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF nº 435.451.810-49, portador do RG nº 5014807827, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, nº444, nesta cidade de Espumoso/RS. SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: ALEX MARCHESE, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 685.415.380-87, portador do RG nº 6056587014, residente e domiciliado na Avenida Ângelo Macalós, nº 1021, nesta cidade de Espumoso/RS; DANIEL DIAZ SILVEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 007.891.730-18, portador do RG nº 7059009006, residente e domiciliado na Avenida Fernando Ferrari, nº 508, nesta cidade de Espumoso/RS, e, INARA BUGS, brasileira, namorando, funcionária pública, portadora do RG nº 8082924641, inscrita no CPF sob o nº 000.707.570-70, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 378, nesta cidade de Espumoso-RS. Foram apresentados e ficam arquivados neste Serviço, os seguintes documentos: Requerimento, cópia da Ata, edital de convocação e demais documenttos.

O referido é verdade e dou fé.

Espumoso-RS, 23 de Maio de 2025.

- [] Tiago Machado Burtet - Oficial Registrador
[x] Ângela Rodrigues da Costa - 1ª Substituta
[] Pedro Arthur Jank - 2º Substituto
[] Natani Rodrigues- Escrevente Autorizada

Emolumentos:

01 Busca em livros e arquivos (RCPJ) - isento..... R\$ 0,00
01 Certidão de conformidade de cópia de Estatuto ou Contrato Social, ou simplificada, de Personalidade Jurídica, além da busca, por página - isento R\$ 0,00
Selos R\$ 8,40 Total: R\$ 8,40
Selo: 0197.03.1900003.01134; 0197.03.1900003.01135



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099416 54 2025 00000463 98

**** CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA (30) DIAS ****

Rua Luis Stefenon, nº159, bairro São Jorge, Espumoso/RS. CEP 99400-000 - Fone: Página 2/2
(54) 3383-2210 / 3383-3410





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO DO MENOR DE ESPUMOSO
CNPJ: 88.680.178/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:24:15 do dia 09/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/06/2026.

Código de controle da certidão: **3338.CE83.C9B4.8343**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **CENTRO DE INTEGRACAO DO MENOR DE ESPUMOSO**

CNPJ base: **88.680.178/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **25 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 25/4/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **39540649**
Autenticação: **49977160**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ESPUMOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTE Nº 15879/2026

Nome:	CIMES CENTRO DE INTEGRACAO MENOR	
Endereço:	RUA ETELVINO LUPATINI	Número: 518
Complemento:		Bairro: VILA DO ARROIO
Cidade:	Espumoso	CEP: 99400-000
CNPJ/CPF:	88.680.178/0001-71	UF: RS

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e para os devidos fins que, revendo o banco de dados desta Prefeitura Municipal, nele constatei que CIMES CENTRO DE INTEGRACAO MENOR, NADA DEVE até a presente data à Fazenda Municipal.

RESSALVO o Direito à Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: **sim.digifred.net.br/espumoso**

Publicada dia 25/02/2026 às 09:02 horas.

A validade da presente Certidão é até 27/03/2026.

Código de Verificação: **TA60-4I5W**.

Certidão emitida gratuitamente.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 88.680.178/0001-71
Razão Social: CENTRO DE INTEGRACAO DO MENOR DE ESPUMOSO
Endereço: VIL ARROIO SN / 1 DISTRITO / ESPUMOSO / RS / 99400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2026 a 15/03/2026

Certificação Número: 2026021403510568266864

Informação obtida em 25/02/2026 09:04:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO DO MENOR DE ESPUMOSO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 88.680.178/0001-71

Certidão nº: 11992177/2026

Expedição: 25/02/2026, às 09:06:16

Validade: 24/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO DO MENOR DE ESPUMOSO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **88.680.178/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.